



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA

Nº 29/2025 TRF5

Processo de Contratação:	0004912-39.2025.4.05.7000
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)
Termo de Referência:	D_29/2025 - DGA/DAP
Demandas/Objeto:	Fornecimento e instalação de cobertura para motos.
Processo PAC (2025):	0004218-07.2024.4.05.7000
Item PAC (2025):	TRF5-DAP-0049
Centro de Custos:	DAP - INVESTIMENTO
Form. eCompras:	4257

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Necessidade de instalação de cobertura para motos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região é essencial para proteger os veículos de servidores e terceirizados contra danos causados por sol, chuva e poeira. A exposição contínua a esses elementos pode deteriorar pinturas, componentes elétricos e mecânicos, aumentando os custos com manutenção. Além disso, a falta de proteção causa desconforto aos usuários, que frequentemente encontram assentos molhados ou superaquecidos, impactando negativamente em sua rotina de trabalho.

1.2. A medida reforça o compromisso do TRF5 com políticas de qualidade de vida no serviço público, promovendo um ambiente organizado, seguro e adequado às necessidades de seus usuários. Dessa forma, a ação não apenas preserva o patrimônio, mas também demonstra zelo pelo bem-estar dos servidores e colaboradores da Justiça Federal;

1.3. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para fornecimento e instalação de coberta, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

1.4. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No entanto, a referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto. No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção predial, verifica-se que não há viabilidade técnica ou utilidade prática na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, em razão de se tratar de objeto de uso único, natureza padronizada, pequeno vulto ou curta duração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cobertura para motos em lona sustentada por estrutura metálica, conforme projeto, **Anexo B**.

Item	Descrição	Quant.	Cód. PDM	Cód. CATSER (Aproximado)
1	Fornecimento e instalação de 136,5 m² de cobertura para motos em lona sustentada por estrutura metálica conforme projeto - Anexo B	01	-x-x-x-x-	17809

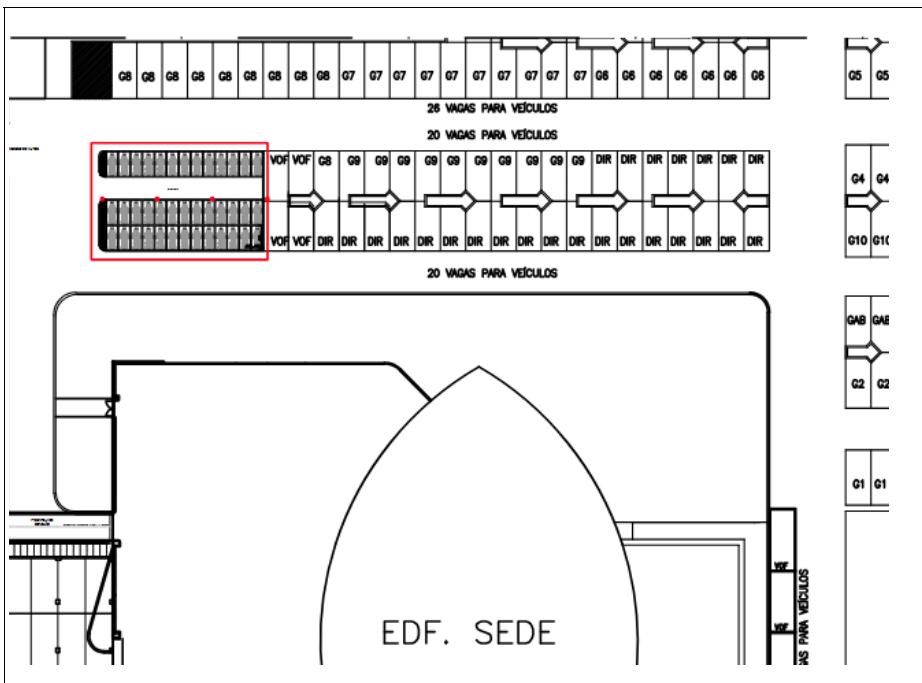
2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

Obs.: Consulta realizada em 05/06/2025 ao CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.1. Preparação do Local, marcar os pontos de apoio da estrutura, evitando conflitos com as vagas, verificação de infraestrutura subterrânea;
- 3.2. Locação e Fundações, marcação dos pontos de apoio;
- 3.3. Execução das ancoragens/fundações de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo instalação das armaduras de aço e formas (caixarias) para o concreto, concretagem e cura;
- 3.4. Montagem da Estrutura Metálica, instalação dos pilares, posicionamento das colunas metálicas (aço galvanizado ou alumínio) nas bases, com chumbadores ou placas de fixação, verificar prumo com nível laser;
- 3.5. Montagem das vigas principais, fixar vigas horizontais ou treliças entre os pilares com parafusos recomendados pelo fabricante;
- 3.6. Contraventamento instalar diagonais ou cabos de aço para estabilidade lateral;

- 3.7. Instalação da Cobertura, posicionamento dos módulos sombreadores;
- 3.8. Vedações e drenagem, aplicar silicone ou fitas butílicas em juntas para evitar infiltrações, instalar calhas e tubos de queda para escoamento de água, se aplicável ao sistema adotado;
- 3.9. Proteção anticorrosiva, caso a estrutura não venha de fábrica com tal proteção ou em caso de uso de solda;
- 3.10. Limpeza final e remoção de resíduos, retirar sobras de concreto, metais e embalagens;
- 3.11. Testes e vistoria, aprovação do responsável técnico (ART/CREA, TRT/CFT);
- 3.12. Local da instalação, estacionamento do Edf. Sede do TRF5:



4. PRAZOS

- 4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: N/A
- 4.2. De fornecimento e instalação/montagem: **O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, a ser emitida pela Diretoria de Administração Predial (DAP);**
- 4.3. De execução, no caso de serviço: N/A
- 4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A = Não será necessária a formalização de instrumento contratual.

Legenda: N/A = Não se aplica.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

- 5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Estacionamento de motos do Edf. Sede - TRF5
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	x-x-x
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	x-x-x

- 5.2. Horário de entrega/execução do objeto: O fornecimento e instalação das estações deverá ser realizado em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 17h;

- 5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: dap@trf5.jus.br

- Urbano Ramos de Andrade Lima Filho - 81-3425.9662

- José Cícero Araújo dos Santos - 81-3425.9787.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 6.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- 6.3.** Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF5, sem qualquer custo para este Tribunal;
- 6.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 6.5.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- 6.6.** Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- 6.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- 6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.10.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 6.11.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- 6.12.** Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;
- 6.13.** Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 7.3.** Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5.** Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Do Documento de Cobrança:

8.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o autocadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

8.1.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

- a)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b)** Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

Obs.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

8.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF5, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br;

8.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das

formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

8.2. Do Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.2.3. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Administração Predial - DAP**

Nome: **José Cícero Araujo dos Santos / Telefone: 81-3425.9787 / E-mail: jcsantos@trf5.jus.br / dap@trf5.jus.br**

8.2.4. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF / Telefone: 81-3425.9143 / E-mail: sof.servidores@trf5.jus.br**

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**

2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		unid.				
2		unid.				
3		unid.				
4		unid.				
5		unid.				
-				TOTAL	=	R\$

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

10.3. Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

12. GARANTIA

12.1. O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento do objeto com o respectivo atesto do documento de cobrança.

13. VISTORIA (Visita Técnica)

13.1. As empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica **PODERÃO** realizar visita técnica no local indicado para a instalação das estações de recarga no prédio Sede da CONTRATANTE a fim de conhecer os locais onde serão executados os serviços ora licitados;

13.2. A visita tem como finalidade avaliar as condições pertinentes ao ambiente em que se dará o serviço, a fim de determinar as possíveis dificuldades que porventura possam surgir durante a fase de execução contratual;

13.3. A visita deverá ser realizada, no horário das 9 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante **prévio agendamento junto à Diretoria de Administração Predial (DAP)**, por meio do **telefone (81) 3425.9787** ou diretamente no Edifício Ministro Djaci Falcão, sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, no Bairro do Recife, Recife/PE, e será acompanhada por representante da CONTRATANTE;

13.4. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO A**, será assinada por servidor da DAP/TRF5;

13.5. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

13.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato;

13.7. A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

14.1. Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

14.1.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de **fornecimento e instalação de cobertura em lona sobre estrutura metálica**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante:

Item	Serviço	Parcela Relevante
01	Fornecimento e instalação de cobertura em lona sobre estrutura metálica	65 m²

14.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

14.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

14.1.6. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.

Recife, 16 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Urbano Ramos de Andrade Lima Filho Matrícula: 1391	José Cícero Araújo dos Santos Matrícula: 1307
Integrante Requisitante	Integrante Técnico

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/____, que _____, (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, estabelecida no(a) _____, da empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Diretoria de Administração Predial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife/PE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TRF5

Obs.: A Declaração de Vistoria deve ser emitida em papel timbrado da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 16/09/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 17/09/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5163182** e o código CRC **0D5798B5**.